

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR, para atendimento equoterápico na região do município de Pinhaís-PR

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual n.º 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ e através do REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA "CEL DULCÍDIO" apresenta a seguinte proposta de PLANO DE TRABALHO:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

(art. 134, I, Lei Estadual n.º 15.608/07)

O Acordo tem por objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação é estabelecer cooperação mútua entre o Município de Pinhaís-Pr e a SESP visando o atendimento equoterápico a população do município de Pinhaís-PR nas dependências do REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA "CORONEL DULCÍDIO" (RPMon), localizado no referido município.

Serão realizadas pelo Município de Pinhaís-PR, atividades atinentes a revitalização das instalações destinadas para o exercício das equoterápicas dentro do conceito de segurança para praticantes, profissionais da área de saúde, funcionários civis e militares.

O Regimento de Polícia Montada "Coronel Dulcício", terá em contrapartida a responsabilidade de treinar os profissionais de saúde disponibilizados pelo Município de Pinhaís-PR e a disponibilização de animais para atividades pertinentes a Equoterapia.

Esse projeto terá início no mês de novembro de 2017, com duração de sessenta meses a contar da data de assinatura do presente Termo de convênio.

B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

(art. 134, II, Lei Estadual n.º 15.608/07)

O Presente Plano de Trabalho terá como metas a serem atingidas:

I. Atendimento equoterápico por profissionais da área de saúde do município de Pinhaís-PR, de pacientes que tenham indicação médica ou psicológica, dentro das instalações do Haras Palmital sobre administração da MPR;

Fis. n.º 09  
MS

M

- II. Treinamento de profissionais disponibilizados pelo Município de Pinhais-PR da área de fisioterapia, psicologia, assistência social e fonoaudiologia, por integrantes do Centro de Equoterapia da PMPR;
- III. Revitalização das instalações do Haras Palmital que efetivamente sejam utilizadas para a Equoterapia;
- IV. Revitalização das ruas internas do haras que dão acesso as instalações de Equoterapia;
- V. Revitalização das instalações do pavilhão de baias dos equinos destinados a prática de Equoterapia do Haras Palmital;
- VI. Revitalização do carreira destinado a prática das atividades de Equoterapia;
- VII. Revitalização das dependências de manejo de equinos destinados a Equoterapia e administração das atividades pertinentes a tal tratamento.
- C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES
- (art. 134, III e 3º, Lei Estadual nº. 15.608/07)
- c.1) Para a execução do objeto, compete à SESP/POLÍCIA MILITAR:
- I. Viabilizar o acesso das instalações de funcionários devidamente indicados e identificados pelo município de Pinhais-PR das áreas de saúde e administração;
- III. Disponibilizar Militares para o treinamento de profissionais da área de saúde do município de Pinhais-PR para o atendimento equoterápico;
- IV. Fornecer animais para o atendimento equoterápico nas dependências do haras Palmital;
- V. Fornecer materiais de selaria destinados para Equoterapia, visando os atendimentos a serem realizados pelos profissionais de saúde do município de Pinhais-PR;
- c.2) O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, poderá firmar acordo de cooperação com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMPR ou restrição de uso e destinação do objeto.
- c.3) Para a execução do objeto do Plano de Trabalho, compete ao MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR:
- I. Revitalização das instalações do Haras Palmital que efetivamente sejam utilizadas para a equoterapia;
- II. Revitalização das ruas internas do haras que dão acesso as instalações de Equoterapia;
- III. Revitalização das instalações do pavilhão de baias dos equinos destinados a prática de Equoterapia do Haras Palmital;
- IV. Revitalização do carreira destinado a prática das atividades de Equoterapia;
- V. Revitalização das dependências de manejo de equinos destinados a tal tratamento.

D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(art. 134, VI, Lei Estadual nº. 15.608/07)

O início da execução do objeto está previsto para o mês de novembro de 2017 com prazo de sessenta meses, caso não haja manifestação de alguma das partes pela não continuação do Termo de Cooperação Técnica.

E) DOS RECURSOS FINANCEIROS

(art. 134, VII, Lei Estadual nº. 15.608/09)

As obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente Termo de Cooperação Técnica/Plano de trabalho, não demandam qualquer despesa orçamentária.

F) DA GRATUIDADE

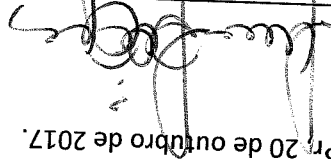
Este Termo de Cooperação/Plano de trabalho não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Termo de Convênio entre o ESTADO DE PARANÁ, SESP/PMPR e o MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas.

Curitiba – Pr, 20 de outubro de 2017.

Maí QOPM Marcos Rodrigues  
Sub-Comandante do RPMon



Ricardo Augusto Pinheiro  
Representante do Município de Pinhais



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVÊNIO N.º 036/2018



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO  
PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E O  
MUNICÍPIO PINHAIS.

PROTÓCOLO Nº 14.921.444-5

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 076.416.932/0001-81, com sede na Rua Dep. Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, Curitiba - PR, Curitiba, Paraná, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu titular, Sr. JULIO CEZAR DOS REIS, com a intervenção da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP 80050-540, Curitiba, Paraná, doravante denominada PMPR, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, CORONEL GOMM MAURICIO TORTATO, e o MUNICÍPIO DE PINHAIS, com sede à Rua Wanda Dos Santos Mallmann, 536, Centro, Pinhais, PR, CEP 83323-400, inscrita com CNPJ sob no. 95.423.000/0001-00, neste ato representada por sua Prefeita MARLI PAULINO FAGUNDES, RG 4.358.062-0 e CPF 604.833, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, no presente Termo de Cooperação Técnica com o município de Pinhais, PR, o município procederá a revitalização das dependências destinadas a atividade Equoterapia do Haras Palmital, propriedade esta localizada na Estrada da Graciosa, 2690, CEP 83 327 000, Pinhais, PR, a prefeitura também disponibilizará profissionais das áreas de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social, a fim que tais profissionais atuem no atendimento a pessoas que possuem indicativo médico/psicológico para o atendimento equoterápico, em benefício de pessoas residentes no município de Pinhais. A Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através do Regimento de Polícia Montada "Coronel Dulcido" - RPMon, mediante o presente instrumento, deverá disponibilizar animais e sua manutenção nos aspectos sanitários e nutricionais, efetivo para

FIS Nº 51  
Qm1



administração das dependências, disponibilização de materiais de selaria para a prática de Equoterapia e treinamento técnico na área de Equoterapia. O prazo de duração do presente Termo de Convênio será de sessenta meses, a contar da assinatura do presente documento, onde o mesmo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é estabelecer cooperação mútua ampla entre o MUNICÍPIO DE PINHAIS e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com a intervenção da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR), através do REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA "Cei DULCIDIO" (RPMon) visando desenvolver atividades de Equoterapia, objetivando o atendimento equoterápico no município de Pinhais, sendo que o número de atendimentos estará vinculado com a capacidade técnica em termos de profissionais e materiais de ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade o atendimento de pacientes com encaminhamento médico ou psicológico que possuem indicativo para o tratamento equoterápico, residentes no município de Pinhais, Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR-RPMON

Compete à SESP/PMPR:

- I - Franquear o acesso as áreas comuns de circulação aos funcionários civis indicados pelo município de Pinhais, Pr, nas dependências do haras Palmital, os quais atuaram na revitalização das instalações, para treinamento na área de Equoterapia e para atendimento de praticantes de Equoterapia;
- II- O RPMon terá como obrigação a disponibilização de equinos aptos a Equoterapia;
- III - Disponibilização de materiais para a prática de equoterapia, a saber, selas, convençionais, selas adaptadas, cilhões, mantas e brinquedos educativos;
- IV - Disponibilização de pessoal técnico na área de Equoterapia, a saber, equitadores, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais;
- V - Realizar o treinamento dos profissionais da área de saúde e administração, indicados pela Prefeitura do município de Pinhais, Pr;



**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
O MUNICÍPIO DE PINHAIS, terá como obrigações a revitalização das dependências do Haras Palmital necessárias para operacionalização das atividades de Equoterapia em suas quatro fases de atuação dentro do contexto de segurança para praticantes, profissionais da área de saúde e funcionário civis e militares, disponibilização de profissionais para atendimento dos praticantes de equoterapia, a saber psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e assistentes sociais e proceder a seleção dos praticantes conforme indicativo médico ou psicológico.

**CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
Ficam elencados as pessoas do Sub-comandante do RPMon como representante da SESP/PMPR-RPMon para as funções de gestor e fiscal do presente Termo de Convênio, atualmente sendo o Maj. QOPM Marcos Rodrigues RG 4.168.074-1 SSP-PR e CPF 584.774.549-49 e pelo Município de Pinhas-PR o Sr. Ricardo Augusto Pinheiro, RG 5.713.910-0 e CPF 900.763.369-91.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**  
O presente Termo de Cooperação vigorará de pelo período de **60 (sessenta) meses** de conveniência, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento mediante aviso prévio de trinta dias, tendo a sua validade a contar da assinatura do presente do documento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**  
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio, diante de mútuo consentimento dos participantes, serão objeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste convênio para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**  
O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 036/2018**



**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não haverá a qualquer título, em decorrência do presente instrumento de convênio, o repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os entes participantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os convenientes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Curitiba – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 28 de MARÇO

de 2018.

JULIO CEZAR DOS REIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

CORONEL GOPM MAURICIO TORTATO

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

MARLI PAULINO FAGUNDES

PREFEITA DE PINHAIS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

MS nº 54  
2MI

Diário Oficial - Certificação Digitalmente  
 O Departamento de Informática do Estado do Paraná, dá garantia  
 de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do link:  
<http://www.informatica.pr.gov.br/>

Da estaca 1252 até a estaca 1260 a faixa de utilidade pública varia em  
 → relagão ao eixo projetado.  
 • Pelo lado direito:  
 → Da estaca 999 até a estaca 1002 a faixa de utilidade pública varia em  
 relagão ao eixo projetado.  
 → Da estaca 1002 até a estaca 1033 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 30,00 metros;  
 → Da estaca 1033 até a estaca 1057 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 45,00 metros;  
 → Da estaca 1057 até a estaca 1123 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 30,00 metros;  
 → Da estaca 1123 até a estaca 1137 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 35,00 metros;  
 → Da estaca 1137 até a estaca 1181 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 30,00 metros;  
 → Da estaca 1181 até a estaca 1188 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 50,00 metros;  
 → Da estaca 1188 até a estaca 1196 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 30,00 metros;  
 → Da estaca 1196 até a estaca 1201 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 35,00 metros;  
 → Da estaca 1201 até a estaca 1205 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 30,00 metros;  
 → Da estaca 1205 até a estaca 1223 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 45,00 metros;  
 → Da estaca 1223 até a estaca 1244 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 30,00 metros;  
 → Da estaca 1244 até a estaca 1254 a faixa de utilidade pública é  
 simétrica em relagão ao eixo projetado de 35,00 metros;  
 → Da estaca 1254 até a estaca 1260 a faixa de utilidade pública varia em  
 relagão ao eixo projetado.

de 371.191,063m<sup>2</sup>.  
 A partir da descrição de ambos os lados, a área da Faixa de Utilidade Pública é  
 - área 03  
 Intituse-se a descrição do perimetro na coordenada inicial E: 289866,411m e  
 N: 711844,667m, localizada sobre o limite da faixa de domínio da PR-483 -  
 SRE/2016 - 483S0020EPR de AC. SECUND. FCO. BELTRAO para ENTR.  
 PR-182 (JACUTINGA), a uma distância ortogonal em relagão ao eixo existente  
 de 30,00m (estaca 3014+17,30m). Daí segue em curva no sentido horário sobre  
 os limites da Faixa de Utilidade Pública em direção ao Entr. PR-182 (Jacutinga)  
 até a coordenada E: 289410,301m; N: 7115704,940m, localizada sobre o limite  
 da faixa de domínio da PR 483, a uma distância ortogonal em relagão ao eixo  
 existente de 30,00m (estaca 3040+6,97m). Daí segue pela referida faixa no sentido  
 A.C. secund. FCO. Beltrão até a coordenada B: 289820,515 m; N: 7115846,645  
 m, localizada sobre o eixo projetado da PR 475 Contorno de Francisco Beltrão  
 (estaca 1261+14,04m) SRE/2017 - 475P0160EPR de ENTR. PR-180 (B)  
 (FCO. BELTRAO) para ENTR. PR-483 (FCO. BELTRAO). Daí segue até a  
 coordenada inicial fechando assim o perimetro, perfazendo a área da Faixa de  
 Utilidade Pública de 26.489,630 m<sup>2</sup>.  
 A partir da descrição de ambos os lados, as 3(três) áreas que integram a Faixa de  
 Utilidade Pública total é de 421.166,423m<sup>2</sup>.

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO  
**Despachos do Governador**  
 CARLOS ALBERTO RICHIA  
 Governador do Estado  
 VALDIR LUIZ ROSSONI  
 Chefe da Casa Civil  
 9895/2018

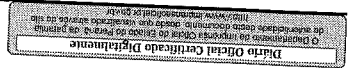
1. A vista da instrução do protocolado e considerando  
 o caráter discricionário da pretensão administrativa, nos  
 termos do art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013,  
 AUTORIZO, excepcionalmente, a disposição funcional do  
 servidor **Gerson Aparecido Cavallari**, RG nº 5.192.628-5,  
 ocupante do cargo de Promotor de Saúde Escocção, função  
 de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Estado  
 da Saúde do Paraná, para continuar exercendo o cargo em  
 comissão de Assessor de Gabinete no Município de Porecatu,  
**com ênus remuneratório para o órgão de origem,**  
**CONDICIONO** a disposição funcional supra à observância  
 das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação  
 remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante  
 disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.  
 3. Fina a disposição funcional e não sendo solicitada a  
 prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº  
 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias  
 úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos  
 do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente  
 comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo  
 por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido  
 decreto regulamentar. 4. Para o decurso administrativo acima  
 foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto  
 da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e  
 ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. EM  
 05/02/2018.

1. A vista da instrução do protocolado, considerando  
 o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado  
 à competência prevista no art. 2º, inc. II, § 6º do Decreto  
 Estadual nº 8.466/2013, e com base no art. 5º, § 1º, do Decreto  
 no Protocolado nº 14.929.496-1, AURTORIZO a prorrogação  
 da disposição funcional do servidor pública estadual **Antonio  
 Carlos Borges**, RG nº 1.094.323-0, Agente de Escocção,  
 Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para  
 prestar serviços junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e  
 Abastecimento, **com ênus para o órgão de origem,** até 31 de  
 dezembro de 2018. 2. A autorização supra fica condicionada  
 à observância das regras constitucionais atinentes à vedação  
 de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções  
 públicas/terto remuneratório, consoante disposto no art. 37,  
 inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Fina a disposição  
 funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo  
 previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor  
 terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se  
 junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem,  
 salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob  
 pena de abertura de processo administrativo por abandono  
 de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto  
 regulamentar. 4. Para o decurso administrativo acima foi  
 examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto  
 da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e  
 ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. EM  
 05/02/2018.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,  
 DECRETO Nº 8734  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,  
 no uso de suas atribuições,  
 Resolve exonerar **WAGNER MESSQUITA DE OLIVEIRA**, RG nº 14.450.188-8,  
 cargo, em comissão, de Secretário de Segurança Pública e Admin-  
 istragão Penitenciária  
 Curitiba, em 05 de fevereiro de 2018, 197º da Independência e 130º da  
 República.  
 CARLOS ALBERTO RICHIA  
 Governador do Estado  
 VALDIR LUIZ ROSSONI  
 Chefe da Casa Civil  
 9894/2018

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,  
 DECRETO Nº 8735  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,  
 no uso de suas atribuições,  
 Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de  
 novembro de 1970, **UJLIO CEZAR DOS REIS**, RG nº 3.504.213-0, para exercer,  
 em comissão, o cargo de Secretário de Segurança Pública e Adminis-  
 tração Penitenciária, ficando dispensado da função de Delegado Geral da Polícia  
 Civil - Símbolo PFP1.  
 Curitiba, em 05 de fevereiro de 2018, 197º da Independência e 130º da  
 República.  
 CARLOS ALBERTO RICHIA  
 Governador do Estado  
 VALDIR LUIZ ROSSONI  
 Chefe da Casa Civil  
 9895/2018





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**  
Protocolo n.º 14.629.157-0  
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE.  
Instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município visando a Termo de Convênio entre a SESP/PM/PR/CB e o município visando a instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 17/08/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**  
Protocolo n.º 14.493.525-0  
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE.  
Instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município visando a Termo de Convênio entre a SESP/PM/PR/CB e o município visando a instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 17/08/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**  
Protocolo n.º 14.497.551-0  
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE.  
Instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município visando a Termo de Convênio entre a SESP/PM/PR/CB e o município visando a instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 14/12/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.**  
Protocolo n.º 14.497.273-2  
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE.  
Instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e o município visando a Termo de Convênio entre a SESP/PM/PR/CB e o município visando a instalação e manutenção das suas atividades no Município.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 20/02/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE PINHAIS.**  
Protocolo n.º 14.921.444-5  
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação em D.O.E.  
Convênio com objeto de estabelecer a cooperação mútua ampla entre o Município e a SESP, com intervenção da Polícia Militar para o desenvolvimento de atividades laborativas.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 09/02/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: CESAR AUGUSTO MORETI DE OLIVEIRA - ME.**  
Protocolo n.º 14.778.871-1  
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE.  
Convênio entre a SESP/DEFEN através da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná - CPAI, visando a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 25/01/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: HELISUI TAXI AEREO LTDA.**  
Protocolo n.º 15.094.954-8  
Vigência: 05/04/18 a 04/07/18  
Segundo Termo aditivo ao contrato n.º 354/2016, referente à prestação de serviços de manutenção para aeronave Robinson 44, Raven II, Prefixo PP-MCH para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral da SEAP em 22/03/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: JORGE JOEL SANTOS.**  
Protocolo n.º 14.615.799-8  
Termo de Rescisão do Contrato de Locação do imóvel que era ocupado pelo Instituto de Identificação - IIPR de Londrina.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 27/02/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: AERO PARKING AVIACAO LTDA.**  
Protocolo n.º 14.911.978-7  
Vigência: 19/03/18 a 18/03/19  
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Contrato de aquisição de combustível de aviação para o Grupoamento de Operações Aéreas - GOA, oriundo de inexigibilidade de Licitação nº 2374/2018.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 27/02/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEL LANDIN LTDA.**  
Protocolo n.º 14.923.289-3  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).  
Contrato de aquisição de combustível de aviação para o Grupoamento de Operações Aéreas - GOA, oriundo de inexigibilidade de Licitação nº 23508/2018.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 27/02/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: CEMA - CENTRO ESPECIALIZADO EM MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - ME.**  
Protocolo n.º 14.912.042-4  
Vigência: 20/03/18 a 19/03/19.  
Valor: R\$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais).  
Contrato de aquisição de combustível de aviação para o Grupoamento de Operações Aéreas - GOA, oriundo de inexigibilidade de Licitação nº 0000/2018.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 08/03/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**  
Protocolo n.º 14.762.414-0  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais).  
Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros da cidade de Goioerê, oriundo de PE nº 1168/2017.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 16/11/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: M R LIMA MERCADO - ME.**  
Protocolo n.º 14.762.414-0  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 45.492,88 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 16/11/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: CAB ALIMENTOS EIRELI - ME.**  
Protocolo n.º 14.809.802-6  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 81.013,00 (oitenta e um mil treze reais).  
Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros da cidade da Ponta Grossa, oriundo de PE nº 1313/2017.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 23/11/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.**  
Protocolo n.º 14.809.802-6  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 96.499,53 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 23/11/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA.**  
Protocolo n.º 14.809.802-6  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 49.879,08 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 23/11/2017.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTE: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**  
Protocolo n.º 14.809.802-6  
Vigência: 02/04/18 a 01/04/19.  
Valor: R\$ 190.138,95 (cento e noventa mil cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 23/11/2017.